

CÓDIGO DE ÉTICA

ESCOPO: Engloba tanto os conselheiros, executivos, empregados e colaboradores da AMEC bem como seus associados (“PARTICIPANTES”).

PROPÓSITO: Manter os mais altos padrões de integridade e ética em todos os tipos de interações, servindo também para enfatizar o compromisso da Associação com a Ética e respeito às Leis.

PRINCÍPIOS:

- (i) Padrão de conduta: É esperado dos Participantes que se comportem com responsabilidade, serenidade e transparência.
 - i. Não é permitida a utilização do cargo em benefício próprio.
- (ii) Transparência e informação - Sempre que possível deve se dar total transparência nas decisões tomadas pela Associação.
 - i. Os associados que porventura tenham interesses intrínsecos relevantes ao tema sob discussão devem deixar clara esta posição.
- (iii) Impedimento, conflito e benefício próprio – Todo Participante que tiver ciência de algum tipo de conflito de interesse em razão das matérias a serem tratadas em reuniões da Amec deve proceder de acordo com procedimento previsto no estatuto social da Amec, bem como comunicar tal fato ao Presidente ou ao coordenador de tal reunião que o reportará ao Comitê de Ética (etica@amec.com.br), caso o representante do associado não o faça no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da realização da referida reunião.
- (iv) Confidencialidade – Os assuntos e temas circulados não estão sujeitos a confidencialidade, respeitada a legislação e regulamentação vigentes. Já as deliberações, atividades e/ou iniciativas da AMEC devem ser discutidas unicamente entre os participantes do(s) fórum(ns) no(s) qual(is) se inserem, até que seja dada publicidade oficial às mesmas, na forma do item (v) do presente Código de Ética e do Estatuto Social. Os participantes devem, portanto, abster-se de comentar com terceiros ou permitir vazamento destas discussões em andamento, sobretudo para a mídia.
- (v) Comunicação com agentes, imprensa e governo e com outras associações – É atribuição exclusiva do Presidente Executivo a representação da Associação perante agentes, imprensa e governo, podendo fazê-lo em conjunto com um dos Vice-Presidentes especialmente designado pelos demais integrantes da Diretoria Executiva, se for o caso.
 - i. Aos Diretores Vice-Presidentes incumbe representar a Associação perante agentes, imprensa e governo nas ausências e impedimentos do Presidente Executivo de acordo com decisão tomada em reunião da Diretoria Executiva

- (vi) Viagens e presentes – Toda e qualquer vantagem, convite, viagens, gratuidade em eventos que forem recebidos por conselheiros, executivos, empregados e colaboradores da AMEC, em função de seu cargo, deve ser registrado no “Livro de benefícios” a ser mantido pela administração da associação e dada publicidade imediata ao Comitê de Ética, ao Presidente.